



## PORTARIA N. 490, DE 18 DE JULHO DE 2012.

O Reitor da Fesurv-Universidade de Rio Verde, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal n. 500, de 01 de abril de 2010, o art. 26 do Estatuto e o art. 26 do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde, e considerando a Lei n. 9.504/97, Resolução/TSE n. 23.370/2011 e o Ofício n. 165/2012 do Juiz Eleitoral Titular da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Rio Verde/GO, resolve:

Art. 1º. Proibir a fixação de material impresso, cartazes, faixas, *banners*, dentre outros, referente à propaganda eleitoral, nas paredes, pilares, colunas, janelas, vidros e/ou portas de qualquer prédio, área ou setor.

Art. 2º. Proibir a distribuição de santinhos, adesivos, *bottons*, camisetas ou quaisquer tipos de materiais de campanha e/ou brindes, bem como promoções e divulgações, exposição, pedidos sociais, distribuição de material impresso e divulgação sonora de qualquer ordem nas dependências da Universidade, inclusive vias de acesso dentro dos limites de propriedade da Fundação.

Art. 3º. Aquele que infringir os dispositivos legais e veicular, distribuir ou afixar propaganda nas dependências, prédios e vias de acesso à Instituição, independente de se tratar de servidor ou não pertencente ao quadro permanente da Universidade estará sujeito ao crivo da autoridade eleitoral competente, inclusive quanto às penalidades do §1º do artigo 11 da Lei n. 9.504/97.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado às fichas do arquivo próprio  
e publicado neste departamento.  
Em 18 de julho de 2012

Responsável

Marquinhos Hartwig Bichler  
Secretário Executivo Reitoria FESURV  
Portaria 847/2010

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira  
Reitor/FESURV  
Universidade de Rio Verde  
Dec. Mun. 500/2010